

PORTARIA Nº 1.516 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Outorga de VALCIR ANTÔNIO BELUSSO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Ribeirão, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3899/2024, de 18 de novembro de 2024, do processo SIGA Nº 1672/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 1.011 de 25/11/2022, processo SIGA Nº 2463/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.404 de 28/12/2022, a qual outorgou a VALCIR ANTÔNIO BELUSSO, CPF: 304.628.279-68, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Córrego Ribeirão, com a finalidade de irrigação de 76,15 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Macuco, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 Ronuro, com as seguintes características:

I. **Captação superficial**, no Córrego do Ribeirão, nas coordenadas geográficas: Lat.12°57'25,28"S

Long.55°3'22,62"W; e vazão máxima de captação de 347,64m³/h (0,096567 m³/s ou 96,56 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 06), com área irrigada de 76,15 ha

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. Na hipótese de não haver captação no período, comunicar à SEMA-MT.

IV O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, e a carência para o envio tempestivo é de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de novembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria de Outorga nº 1.011 de 25/11/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.404 de 28/12/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego do Ribeirão

Coordenadas Geográficas – Lat.12°57'25,28"S Long.55°3'22,62"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,096567	8	10	Julho	0,096567	9	31
Fevereiro	0,096567	8	20	Agosto	0,096567	11	30
Março	0,096567	8	15	Setembro	0,096567	8	29
Abril	0,096567	8	29	Outubro	0,096567	8	22
Maiο	0,096567	8	30	Novembro	0,096567	8	11
Junho	0,096567	8	30	Dezembro	0,096567	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/11/2024 as 09:16:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UNL201A58** e o código CRC **CEA7F598**.